



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48100.001560/1997-68, resolve:

Art. 1º Extinguir a Concessão da Usina Termoelétrica denominada UTE Carioba, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.PE.SP.000678-5.01, com 36.160 kW de potência instalada, localizada no Município de Americana, Estado de São Paulo, outorgada à CPFL Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47, por meio do Decreto de 19 de novembro de 1997.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à Concessão, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, nos termos do art. 5º, inciso II, e do art. 6º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 015/1997-DNAEE-CPFL, de 20 de novembro de 1997, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.8.2019 - Seção 1.